



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**Auditoria sobre a Gestão de Compras e Contratações**  
**Período 01/01/2021 a 30/08/2021**

**João Pessoa/PB**  
**Outubro/2021**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

# **RELATÓRIO**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Protocolo TRT nº 25.640/2021

1.2. Áreas Auditadas: SADM, SETIC, NC, CAEMA e NUSA.

1.3. Período Auditado: 01/01/2021 a 31/08/2021

1.4. Objetivos:

1.4.1. Verificar a conformidade dos processos licitatórios com os dispositivos da Lei, Acórdãos do TCU e Normas e Procedimentos Internos. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados e avaliação quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e

1.4.2. Avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5. Escopo: Processos de contratações e compras ocorridos no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/08/2021;

1.6. Equipe de Auditoria: José Hugo Leite Quinho (Líder), Marcos José Alves da Silva, Maurício Dias Sobreira Bezerra e Nathália de Almeida Torres.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

## S U M Á R I O

1.	IDENTIFICAÇÃO	2
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	VISÃO GERAL DO OBJETO	6
3.1.	SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	6
3.2.	LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA	7
4.	METODOLOGIA	7
5.	LIMITAÇÃO	8
6.	ACHADOS	9
7.	DA ANÁLISE ECONÔMICA DAS CONTRATAÇÕES	25
8.	DOS CONTROLES INTERNOS	28
9.	RECOMENDAÇÃO	34
10.	CONCLUSÕES	34
11.	GLOSSÁRIO	37



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

## **2. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria para o exercício 2021 - Protocolo TRT nº 11.422/2020 -, instaurou a presente auditoria, com o objetivo de verificar a conformidade dos processos licitatórios com os dispositivos da Lei, Acórdãos do TCU e Normas e Procedimentos Internos, bem como analisar a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados, avaliando-se quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.

Para a consecução desta auditoria, foi constituída a Equipe de Auditoria através do COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SAI nº 12/2021, datado de 5 de setembro de 2021 (evento 01).

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados no comunicado supramencionado, para desenvolverem a auditoria com vistas a responder as questões definidas na matriz de planejamento elaborada pela equipe de auditoria.

De início, solicitou-se por meio de diligência à Secretaria Administrativa informação sobre todos dos protocolos de licitações realizadas por este Regional no período de 01/01/2021 a 31/08/2021, o que foi atendido, de acordo com o lançado no evento 6.

A equipe de auditoria analisando as informações constantes das tabelas enviadas pelo Núcleo de Licitações, elaborou escopo próprio do protocolos para a realização do trabalho. No entanto, foram excluídos as licitações revogadas e fracassadas, por, obviamente, não terem alcançados seus objetivos.

Foram, portanto, selecionados de um total de 17 (dezessete) licitações efetivamente concluídas, o quantitativo de 5 (cinco) amostras



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

abrangidas no escopo da auditoria, levando-se em consideração os de maior valor – materialidade, sendo representada no número de 4 (quatro) protocolos efetivamente de maior valor orçamentário licitado e 1 (um), registre-se também de valor mais expressivo, escolhido dentre as licitações realizadas para aquisição de material pelo Núcleo de Saúde, de acordo com a tabela inserta no sequencial 12.

O montante orçamentário total envolvido no universo de protocolos informados importa no valor de R\$ 8.486.062,95 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Destes foram selecionados 5 procedimentos licitatórios que totalizaram o valor de R\$ 7.913.302,72 (sete milhões, novecentos e treze mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), o que corresponde a uma estimativa de aproximadamente 93,25% (noventa e três inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) do valor total da amostra.

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, foram constatados os achados constantes do item 6 deste relatório.

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis pela gestão dos processos realizados por meio de licitações, bem como da efetividade, através da operacionalização, focando na observância dos critérios da legalidade e de sustentabilidade ambiental quando da execução dos contratos administrativos.

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a comissão de auditoria deliberou para encaminhar à Secretaria Administrativa a RDI nº 33/2021, por meio do PROAD TRT nº 26.357/2021, os achados de auditoria para que fossem apresentadas as respectivas justificativas, sendo as mesmas devidamente consideradas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

### **3. VISÃO GERAL DO OBJETO**

Verificar a conformidade dos processos licitatórios com os dispositivos da Lei, Acórdãos do TCU e Normas e Procedimentos Internos, procedendo-se análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados e avaliação quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.

Também realizou-se ao exame da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos estejam sendo logrados, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação; e
- e) monitoramento.

Ressalte-se que a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de gestão dos processos de compras e contratações, especificamente no que concerne aos processos abrangidos por esta auditoria, foi tratada em capítulo próprio, dos Controles Internos.

#### **3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA**

- Secretaria Administrativa;
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

Conservação e Limpeza;

- Núcleo de Contratos;
- Núcleo de Saúde.

### **3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA**

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 9.784/1999;
- IN nº 40/2020 do ME/SEDGGD;
- IN nº 49/2020 do ME/SEDGGD;
- IN nº 73/2020 da ME/SEDGGD;
- Resolução CNJ nº 182/2013;
- Resolução CNJ nº 309/2020;
- Resolução CSJT nº 103/2012;
- COSO I;
- ISO 3100;
- ATO TRT GP nº 370/2017, do TRT 13ª Região.

## **4. METODOLOGIA**

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental – verificação de processos e documentos que



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

conduzam à formação de indícios e evidências;

- Amostragem – é a utilização de um processo para obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto, denominada amostra;
- Entrevista – ferramenta utilizada para execução do trabalho, a qual visa coletar informações sobre controles internos e levantamento de hipóteses de riscos.

Em se tratando da auditoria em questão foi utilizada especificamente a técnica de amostragem e da análise documental, considerando-se a sua materialidade, que é aquela em que a amostra é selecionada levando-se a efeito a realização da despesa pública de valores mais significativos e análise dos processos de licitação realizados no período abrangido no escopo.

Portanto, restou da seleção dos processos de contratação procedidas através de seleção por meio de licitações realizadas no período de 1/1/2021 a 31/8/2021 no universo de R\$ 8.486.062,95 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta e dois reais e noventa centavos) o valor total de R\$ 7.913.302,72 (sete milhões novecentos e treze mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos) dos constantes na tabela informativa, o que corresponde a de aproximadamente 93,25% (noventa e três inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) do valor integral da amostra.

## **5. LIMITAÇÃO**

Embora não tenha causado impacto no desenvolvimento da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

auditoria, em razão da pandemia do corona vírus – COVID-19, houve concentração na realização de cursos no segundo semestre de 2021 promovido pela Escola Judicial, os quais teve participação significativa de dos servidores da equipe desta auditoria, resultando na prorrogação para a conclusão do relatório pela equipe.

Todavia, esse fato não acarretou e, peremptoriamente, não acarretará, o desenvolvimento de qualquer futura auditoria em razão do retorno paulatino da normalidade das atividades laborais a qual vem ocorrendo, bem como devido o planejamento que será efetivado quando da participação dos servidores desta Unidade de auditoria nos vindouros eventos de igual natureza.

## **6. ACHADOS**

Este item está estruturado visando relacionar as constatações às questões de auditoria, definidas na matriz de planejamento, que resultaram nos achados de auditoria dos protocolos relativos aos processos de contratação e compras deste Regional, como também das questões que trataram do tema contratações sustentáveis na administração pública.

### **6.1**

<b>PROTOCOLO TRT nº 10.096/2020</b>	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma na fachada do prédio do Fórum Clóvis dos Santos Lima.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 1.196.842,80
CONTRATO	TRT nº 13/2021
QUESTÕES DE AUDITORIA	I - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>de cada parcela?</p> <p>II - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?</p> <p>III - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?</p> <p>IV - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros (garantia), quando for o caso?</p>
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados no edital licitatório menção sobre os itens I, II, III e IV das questões de auditoria.
CRITÉRIO	Art. 40, inciso XIV, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”.
EVIDÊNCIA	Constatação no edital dos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>As condições de pagamento e eventual exigência de garantia são definidas pela Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Conforme item 2.1 do Instrumento Convocatório, integram o Edital o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.</p> <p>Ainda, o item 16.1 do Edital dispõe que o pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital).</p> <p><b>A Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital)</b>, assim dispõe:</p> <p>I - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?</p> <p><b>Resposta – item 11.3, IV, do Contrato:</b> De posse da nota fiscal, a Fiscalização atestará a despesa, encaminhando-a à Administração do TRT 13ª Região, para que seja autorizado o pagamento e posterior liquidação da despesa, <u>que será realizada em até 30 dias</u>, contados a partir do atesto da nota fiscal.</p> <p>II - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?</p> <p>Resposta: Conforme Parecer nº 04/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (cópia em anexo), as normas da Lei nº 8.666/93 que previram a atualização financeira dos valores a serem pagos nos contratos administrativos desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento <u>foram tacitamente revogadas</u> pelos arts. 28 e 83, caput, da Lei nº 9.096/1995 c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.</p> <p>III - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?</p> <p><b>Resposta – item 11.14 do Contrato:</b> Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.</p> <p>Não há possibilidade de antecipações de pagamentos pela Administração, pois estes somente são realizados após a realização dos serviços e de acordo com as medições apuradas. Ou seja, os pagamentos somente são realizados após o adimplemento das obrigações.</p> <p>IV - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros (garantia), quando for o caso?</p> <p>Resposta – item 14.6 do Contrato: Garantia de Execução do Contrato: a) A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços, no montante de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	Em que pese o art. 40 da Lei 8.666/93 <b>obrigar</b> constar no Edital licitatório as condições de pagamento conforme o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	estabelecido no inciso XIV, consta no § 2º do artigo em questão que “Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: ... III - a minuta do contrato...” Portanto, diante da justificativa apresentada, consideramos desconstituído o achado.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Prejudicado.

## 6.2

PROTOCOLO TRT nº 10.096/2020	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma na fachada do prédio do Fórum Clóvis dos Santos Lima.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 1.196.842,80
CONTRATO	TRT nº 13/2021
QUESTÃO DE AUDITORIA	Foi prestada garantia estabelecida contratualmente?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi encontrada nos autos apólice da garantia.
CRITÉRIO	Cláusula Catorze, item 14.6, alínea “a” do Contrato TRT nº 13/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<b>Foi prestada garantia estabelecida contratualmente?</b> Sim <b>Não foi encontrada nos autos apólice da garantia.</b> A garantia estabelecida contratualmente está alojada no sequencial 240 dos autos no Protocolo SUAP 10.096/2020
ANÁLISE DA EQUIPE	Realmente consta no sequencial 240 da Protocolo TRT nº 10.096/2020 a apólice que não foi encontrada pela Equipe de auditoria quando da vistoria no protocolo referido, devido a apólice datada de 09/07/2021, haver sido juntada aos autos somente na data de 24/09/2021, portanto após o questionamento realizado pela equipe. Assim sendo, temos que toda a documentação legalmente exigida para instrução processual deva ser anexada sempre tempestivamente aos autos, para não serem



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

	objeto de possíveis constatações dessa natureza.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	I – Correta e completa instrução processual; II – Evita-se questionamentos desnecessários pelos órgão de controle; III – Evita-se retrabalho pela equipe de auditoria.

### 6.3

<b>PROTOCOLO TRT nº 10.622/2020</b>	
OBJETO	Contrato de prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregue e descarregue, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, de hidráulica e de manutenção nas unidades que compõem o TRT da Paraíba, com fornecimento de mão de obra e insumos (uniformes, EPIs, materiais, utensílios etc) necessários à execução dos serviços, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições estão no edital e seus anexos.
VALORES CONTRATADOS	Contrato TRT nº 17/2021 – R\$ 5.308.270,80
QUESTÕES DE AUDITORIA	I – Há controle para observação dos critérios e práticas de sustentabilidade quando do recebimento do objeto contratado? II – Como se procede esse controle? III – Existe elaboração relatório do controle de sustentabilidade do objeto contratado?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos documentação nem informação sobre as questões de auditoria
CRITÉRIOS	Cláusula Onze, alínea “g” do Contrato TRT nº 17/2021; Resolução CSJT nº 103/2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos em epígrafe.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<b>I – Sim, o controle do que regulamenta a Cláusula Onze, alínea “g” do Contrato TRT nº 17/2021, é feito pelos Fiscais, Técnico e Administrativo.</b> <b>II – Segundo o Fiscal Técnico, o controle é feito quando da entrega dos produtos, observando se estão em consonância com os materiais especificados nas planilhas constantes no Contrato. Em relação a questão social da sustentabilidade, as questões</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>trabalhistas e previdenciárias são analisadas e observados pelo Fiscal Administrativo, mensalmente, na etapa de verificação, faturamento e pagamento do Contrato.</p> <p>III – O fiscal Técnico tem como método de controle, os atestes enviados mensalmente ao Gestor, bem como a assinatura de recebimento na lista de materiais entregues. Já o Fiscal Administrativo faz esse controle através de um relatório, denominado “Relatório Fiscal Administrativo”. Todos os documentos citados (Atestes, Lista de Materiais Entregues e Relatório Fiscal Administrativo) são inseridos mensalmente no protocolo em questão.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	Achado desconstituído em razão das justificativas apresentadas e observância nos autos.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Prejudicado.

#### 6.4

PROTOCOLO TRT nº 10.622/2020	
OBJETO	Contrato de prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregamento e descarrego, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, de hidráulica e de manutenção nas unidades que compõem o TRT da Paraíba, com fornecimento de mão de obra e insumos (uniformes, EPIs, materiais, utensílios etc) necessários à execução dos serviços, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições estão no edital e seus anexos.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 5.308.270,80
CONTRATO	TRT nº 17/2021
QUESTÃO DE AUDITORIA	Foi prestada garantia estabelecida contratualmente?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi encontrada nos autos apólice da garantia.
CRITÉRIOS	Cláusula Vinte do Contrato TRT nº 17/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO	<b>A Apólice da Garantia está nos autos do prot. em</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

<b>DO AUDITADO</b>	<b>questão, no doc. 207.</b>
<b>ANÁLISE DA EQUIPE</b>	Realmente consta no sequencial 207 da Protocolo TRT nº 10.622/2020 a apólice que não foi encontrada pela Equipe de auditoria quando da vistoria no protocolo referido, devido a apólice datada de 22/07/2021, haver sido juntada aos autos somente na data de 27/09/2021, portanto após o questionamento realizado pela equipe. Assim sendo, temos que toda a documentação legalmente exigida para instrução processual deva ser anexada sempre tempestivamente aos autos, para não serem objeto de possíveis constatações dessa natureza.
<b>BENEFÍCIOS ESPERADOS</b>	I – Correta e completa instrução processual; II – Evita-se questionamentos desnecessários pelos órgão de controle; III – Evita-se retrabalho pela equipe de auditoria.

## 6.5

<b>PROTOCOLO TRT nº 9.170/2020</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa(s) especializada(s), em regime de empreitada por preço global, visando a substituição de 03 (três) elevadores instalados no edifício-sede do TRT da 13ª região, localizado na cidade de João Pessoa/PB, e de 02 (dois) elevadores instalados no Fórum Irineo Joffily Filho, localizado na cidade de Campina Grande/PB, incluindo projeto, desmontagem dos antigos, fornecimento e instalação de equipamentos novos, dos materiais e das peças, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.
<b>VALORES CONTRATADOS</b>	R\$ 1.088,625,50
<b>CONTRATO</b>	TRT nº 15/2021
<b>QUESTÕES DE AUDITORIA</b>	I - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela? II - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?</p> <p>III - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?</p>
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados no edital licitatório menção sobre os itens I, II e III das questões de auditoria.
CRITÉRIO	Art. 40, inciso XIV, alíneas “a”, “c” e “d”.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>As condições de pagamento são definidas pela Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Conforme item 2.1 do Instrumento Convocatório, integram o Edital o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.</p> <p>Ainda, o item 16.1 do Edital dispõe que o pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital).</p> <p><b>A Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital)</b>, assim dispõe:</p> <p>I - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?</p> <p><b>Resposta – item 11.2, IV, do Contrato:</b> De posse da nota fiscal, a Fiscalização atestará a despesa, encaminhando-a à Administração do TRT, para que seja autorizado o pagamento e posterior liquidação da despesa, que <u>será realizada em até 10 dias</u>, contados a partir do atesto da nota fiscal, mediante Ordem Bancária emitida em nome do licitante vencedor e creditada em sua Conta-Corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;</p> <p>II - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?</p> <p>Resposta:                    Conforme                    Parecer                    nº</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>04/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (cópia em anexo), as normas da Lei nº 8.666/93 que previram a atualização financeira dos valores a serem pagos nos contratos administrativos desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento <u>foram tacitamente revogadas</u> pelos arts. 28 e 83, caput, da Lei nº 9.096/1995 c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.</p> <p>III - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?</p> <p><b>Resposta – item 11.10 do Contrato:</b> Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.</p> <p>Não há possibilidade de antecipações de pagamentos pela Administração, pois estes somente são realizados após a realização dos serviços e de acordo com as medições apuradas. Ou seja, os pagamentos somente são realizados após o adimplemento das obrigações.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	<p>Em que pese o art. 40 da Lei 8.666/93 <b>obrigar</b> constar no Edital licitatório as condições de pagamento conforme o estabelecido no inciso XIV, consta no § 2º do artigo em questão que “Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:</p> <p>...</p> <p>III - a minuta do contrato...”</p> <p>Portanto, diante da justificativa apresentada, consideramos desconstituído o achado.</p>
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Prejudicado.

## 6.6

PROTOCOLO TRT nº 9.170/2020	
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s), em regime



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

	de empreitada por preço global, visando a substituição de 03 (três) elevadores instalados no edifício-sede do TRT da 13ª região, localizado na cidade de João Pessoa/PB, e de 02 (dois) elevadores instalados no Fórum Irineo Joffily Filho, localizado na cidade de Campina Grande/PB, incluindo projeto, desmontagem dos antigos, fornecimento e instalação de equipamentos novos, dos materiais e das peças, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 1.088,625,50
CONTRATO	TRT nº 15/2021
QUESTÃO DE AUDITORIA	Foi prestada garantia estabelecida contratualmente?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi encontrada nos autos apólice da garantia.
CRITÉRIO	Cláusula Catorze, item 14.6, alínea “a” do Contrato TRT nº 15/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<b>Foi prestada garantia estabelecida contratualmente?</b> Sim <b>Não foi encontrada nos autos apólice da garantia.</b> A garantia estabelecida contratualmente está alojada no sequencial 219 dos autos no Protocolo SUAP 9170/2020
ANÁLISE DA EQUIPE	Realmente consta no sequencial 219 da Protocolo TRT nº 9.170/2020 a apólice que não foi encontrada pela Equipe de auditoria quando da vistoria no protocolo referido, devido a apólice datada de 16/06/2021, haver sido juntada aos autos somente na data de 27/09/2021, portanto após o questionamento realizado pela equipe. Assim sendo, temos que toda a documentação legalmente exigida para instrução processual deva ser anexada sempre tempestivamente aos autos, para não serem objeto de possíveis constatações dessa natureza.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	I – Correta e completa instrução processual; II – Evita-se questionamentos desnecessários pelos órgão de controle; III – Evita-se retrabalho pela equipe de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**6.7**

<b>PROTOCOLO TRT nº 9.170/2020</b>	
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s), em regime de empreitada por preço global, visando a substituição de 03 (três) elevadores instalados no edifício-sede do TRT da 13ª região, localizado na cidade de João Pessoa/PB, e de 02 (dois) elevadores instalados no Fórum Irineo Joffily Filho, localizado na cidade de Campina Grande/PB, incluindo projeto, desmontagem dos antigos, fornecimento e instalação de equipamentos novos, dos materiais e das peças, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 1.088,625,50
CONTRATO	TRT nº 15/2021
QUESTÕES DE AUDITORIA	I – Há controle para observação dos critérios e práticas de sustentabilidade? II – Como se procede esse controle? III – Existe elaboração relatório do controle do material contratado?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos documentação nem informação sobre as questões de auditoria
CRITÉRIO	Cláusula Quinta, item 5.1.31 do Contrato TRT nº 15/2021; Resolução CSJT nº 103/2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos em epígrafe.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<b>I – Há controle para observação dos critérios e práticas de sustentabilidade?</b> Sim. Na Cláusula Sétima – Da Gestão, do Acompanhamento e Fiscalização, no subitem 7.3 alínea k), a Fiscalização deverá “verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir qualidade desejada dos serviços”; <b>II – Como se procede a operacionalização do controle do item I?</b> <b>III – Existe elaboração relatório do controle do material contratado?</b> A Fiscalização emitirá relatório, com fotos, evidenciando as determinações dos itens b) e c) do item 5.1, do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

		subitem 5.2.1 e da alínea c) do item 5.4, do Guia de Contratações Sustentáveis da JT, assim que os “materiais contratados” forem postos no Edifício Sede e no Fórum Irineo Joffily.
ANÁLISE DA EQUIPE		Em razão do contrato estar em execução e não haver sido entregue o objeto contratado, fica prejudicada, neste momento, a análise pela equipe de auditoria. Todavia será objeto de verificação da operacionalização, conforme sugerida pela equipe de fiscalização designada na sua justificativa apresentada, no momento oportuno.
BENEFÍCIOS ESPERADOS		Prejudicado neste momento.

## 6.8

<b>PROTOCOLO TRT nº 19.251/2021</b>	
OBJETO	Aquisição de solução de segurança de ENDPOINTS.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 282.800,00
CONTRATO	TRT nº 19/2021
QUESTÕES DE AUDITORIA	I - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela? II - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)? III - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados no edital licitatório menção sobre os itens I, II e III das questões de auditoria.
CRITÉRIO	Art. 40, inciso XIV, alíneas “a”, “c” e “d”.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>As condições de pagamento são definidas pela Equipe de Planejamento da Contratação.</p> <p>Conforme item 2.1 do Instrumento Convocatório, integram o Edital o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.</p> <p>Ainda, o item 20.1 do Edital dispõe que o pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (Anexo VIII do Edital).</p> <p><b>A Minuta do Contrato (Anexo VIII do Edital), assim dispõe:</b></p> <p>I - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?</p> <p><b>Resposta – item 11.1 do Contrato:</b> Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, <u>até o 10º (décimo) dia útil</u> após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras.</p> <p>II - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?</p> <p>Resposta: Conforme Parecer nº 04/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (cópia em anexo), as normas da Lei nº 8.666/93 que previram a atualização financeira dos valores a serem pagos nos contratos administrativos desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento <u>foram tacitamente revogadas</u> pelos arts. 28 e 83, caput, da Lei nº 9.096/1995 c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.</p> <p>III - O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?</p>
--------------------------	--



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

	<p><b>Resposta – item 11.12 do Contrato:</b> Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.</p> <p>Não há possibilidade de antecipações de pagamentos pela Administração, pois estes somente são realizados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Ou seja, os pagamentos somente são realizados após o adimplemento das obrigações.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	<p>Em que pese o art. 40 da Lei 8.666/93 <b>obrigar</b> constar no Edital licitatório as condições de pagamento conforme o estabelecido no inciso XIV, consta no § 2º do artigo em questão que “Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:</p> <p>...</p> <p>III - a minuta do contrato...”</p> <p>Portanto, diante da justificativa apresentada, consideramos desconstituído o achado.</p>
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Prejudicado.

## 6.9

<b>PROTOCOLO TRT nº 19.251/2021</b>	
OBJETO	Aquisição de solução de segurança de ENDPOINTS.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 282.800,00
CONTRATO	TRT nº 19/2021
QUESTÕES DE AUDITORIA	I - Houve recebimento provisório do objeto contratado? II – Houve o recebimento definitivo do objeto contratado?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foram encontrados os documentos exigidos contratualmente.
CRITÉRIO	Cláusula Oitava, item 8.6 do Contrato TRT nº 19/2021.
EVIDÊNCIA	Constatação nos autos referidos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<b>O recebimento provisório e definitivo do serviço de instalação da solução foram juntados ao protocolo</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

	<b>respectivamente, nas datas de 14/09 e 15/09, conforme pode ser verificado nos sequenciais 256 e 257. Como pode ser verificado na Cláusula Oitava, item 8.6 do Contrato TRT nº 19/2021, os itens 1 e 2 serão recebidos mensalmente e o item 4 após a realização do treinamento (ainda em fase de elaboração pela CONTRATADA).</b>
ANÁLISE DA EQUIPE	Realmente os termos de recebimento, provisório e definitivo, encontra-se nos autos, todavia merece registro que a análise da equipe de auditoria foi procedida anteriormente a data de 14/9/21, o que resultou em achado de auditoria, tendo como consequência o devido questionamento. No tocante aos itens remanescentes serão objeto de acompanhamento contínuo e definitivo, dependendo do caso.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Prejudicado.

## 6.10

<b>PROTOCOLO TRT nº 20.278/2021</b>	
OBJETO	Aquisição de material permanente destinado ao uso no Núcleo de Saúde gabinete odontológico e cuba ultrassônica, conforme especificações discriminadas no Edital e seus anexos.
VALORES CONTRATADOS	R\$ 36.723,62
DOCUMENTO FIRMADO	Ata de PE TRT nº 09/2021
QUESTÕES DE AUDITORIA	I – Há controle para observação dos critérios e práticas de sustentabilidade quando do recebimento do objeto contratado? II – Como se procede esse controle? III – Existe elaboração relatório do controle de sustentabilidade do objeto contratado?
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos documentação nem informação sobre as questões de auditoria
CRITÉRIO	Item 10.8 do Termo de Referência. Resolução CSJT nº 103/2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

EVIDÊNCIA	Constatação nos autos em epígrafe.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p><b>I – Há controle para observação dos critérios e práticas de sustentabilidade quando do recebimento do objeto contratado?</b></p> <p>Sim.</p> <p><b>II – Como se procede esse controle?</b></p> <p>O controle ocorre ao se confrontar as informações constantes na proposta apresentada pelo licitante e o solicitado nas especificações técnicas exigidas no Edital, com o que efetivamente está sendo entregue, como também se o Manual de Instruções do fabricante está em conformidade com as exigências, no que couber, às orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, dentre elas as previsões alojadas no item 5.1 AQUISIÇÃO DE BENS.</p> <p>Quanto a apresentação do equipamento se está acondicionado em embalagem apropriada para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, o número de unidades, dimensões, capacidade, marca, modelo.</p> <p>Ademais se o equipamento se enquadra como produto que apresenta menor consumo e maior eficiência energética dentro da sua categoria, desde que esteja aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, cuja comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.</p> <p>Como também se está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança, por meio de consulta a situação no Registro do Produto e Certificação na ANVISA.</p> <p>Contudo, é importante registrar que havendo alguma intercorrência no ato da entrega dos equipamentos, ocasionada por divergência do que fora informado na proposta e o solicitado no certame, o recebimento será sobrestado e solicitado ao fornecedor as necessárias providências para regularizar a situação, sob pena de não se receber o produto.</p> <p><b>III – Existe elaboração relatório do controle de</b></p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<b>sustentabilidade do objeto contratado?</b> Não. O registro desse controle ocorre com o atesto da nota fiscal ao ser certificado que o equipamento está em conformidade com o constante na norma editalícia. Caso contrário, o servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará processo administrativo, por meio de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme disciplinado no Edital. (Item 9.9.1)
ANÁLISE DA EQUIPE	Achado devidamente desconstituído.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Prejudicado.

## 7. DA ANÁLISE ECONÔMICA DAS CONTRATAÇÕES

Verificando os valores estimados e contratados para a compras e contratações dos protocolos auditados, temos a seguinte situação:

### 7.1

PROTOCOLO TRT nº 10.096/2020		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma na fachada do prédio do Fórum Clóvis dos Santos Lima.	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR LICITADO (R\$)</b>
CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE FACHADA DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRT	1.310.785,62	1.196.842,80
<b>PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO/LICITADO</b>	8,70%	



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

## 7.2

<b>PROTOCOLO TRT nº 10.622/2020*</b>		
<b>OBJETO</b>	Contrato de prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, auxiliar de carregamento e descarregamento, lavagem de automóveis, serviços de eletricidade, de hidráulica e de manutenção nas unidades que compõem o TRT da Paraíba, com fornecimento de mão de obra e insumos (uniformes, EPIs, materiais, utensílios etc) necessários à execução dos serviços, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições estão no edital e seus anexos.	
<b>ITEM</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR LICITADO (R\$)</b>
CONTRATA EMPRESA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	6.910.671,27	5.308.270,80
<b>PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO/LICITADO</b>	21,19%	

\* Valor contratado e atualizado, calculado sobre 60 (sessenta) meses, com a empresa HUASH – PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES, resultando no total de R\$ 6.727.436,40 – Contrato TRT nº 45/2018

## 7.3

<b>PROTOCOLO TRT nº 9.170/2020</b>		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa(s) especializada(s), em regime de empreitada por preço global, visando a substituição de 03 (três) elevadores instalados no edifício-sede do TRT da 13ª região, localizado na cidade de João Pessoa/PB, e de 02 (dois) elevadores instalados no Fórum Irineo Joffily Filho, localizado na cidade de Campina Grande/PB, incluindo projeto, desmontagem dos antigos, fornecimento e instalação de equipamentos novos, dos materiais e das peças, treinamento, manutenção e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.	
<b>ITENS</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR LICITADO (R\$)</b>
<b>(A) AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ELEVADORES PARA O EDF. SEDE</b>	653.175,30	653.175,30



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

<b>(B) AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADORES PARA O FÓRUM CG</b>	435.450,20	435.450,20
<b>PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO/LICITADO</b>	<b>(A) 0,00%</b> <b>(B) 0,00%</b>	

#### 7.4

<b>PROTOCOLO TRT nº 19.251/2021</b>		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de solução de segurança de ENDPOINTS.	
<b>ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR LICITADO (R\$)</b>
<b>(A) LICENÇA ANTIVÍRUS</b>	5,60/mês	2,62/mês
<b>(B) LICENÇA AMBIENTE VIRTUAL</b>	6,75/mês	2,62/mês
<b>(C) IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO</b>	30.721,67	16.000,00
<b>(D) TREINAMENTO</b>	4.650,37/aluno	2.600,00/aluno
<b>PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO/LICITADO</b>	<b>(A) 55,22%</b> <b>(B) 61,18%</b> <b>(C) 47,99%</b> <b>(D) 44,09%</b>	

#### 7.5

<b>PROTOCOLO TRT nº 20.278/2021</b>		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de material permanente destinado ao uso no Núcleo de Saúde gabinete odontológico e cuba ultrassônica, conforme especificações discriminadas no Edital e seus anexos.	
<b>ITENS</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR LICITADO (R\$)</b>
<b>(A) GABINETE ODONTOLÓGICO</b>	20.198,72	17.435,00
<b>(B) CUBA ULTRASSÔNICA</b>	946,81	946,81
<b>PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR ESTIMADO/LICITADO</b>	<b>(A) 13,68%</b> <b>(B) 0,00%</b>	

Com se comprova na análise das tabelas acima, vimos que não maioria dos procedimentos realizados houve redução nos valores estimados através de consulta ao mercado fornecedor dos produtos e serviços.

Embora não possamos categoricamente concluir que houve



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

realmente economia para os cofres públicos, podemos certamente compreender que os procedimentos encetados, pelos setores competentes, realmente buscaram os meios adequados para a obtenção dos melhores resultados na aplicação dos recursos públicos, principalmente levando-se a efeito a consulta de preços procedida no mercado fornecedor

Concluímos, portanto, que os resultados pretendidos para uma adequada contratação foi devidamente alcançado, levando-se a efeito o aspecto econômico.

## 8. DOS CONTROLES INTERNOS

O TCU, no Glossário de Termos do Controle Externo (BRASIL, 2017), define controles internos como *"ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos"*.

A Avaliação de Controles Internos, seja no nível específico dos processos organizacionais (nível de atividades) ou no nível global de uma organização (nível de entidade), fundamenta-se em três conceitos elementares: objetivos, riscos e controles:

**Objetivo** é 'algo' que se estabeleceu para ser alcançado.

**Risco** é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

**Controle** é o que se faz para mitigar riscos, assegurando, assim, com certa razoabilidade, que objetivos sejam alcançados.

Desse modo, para se estabelecer os controles internos, primeiro



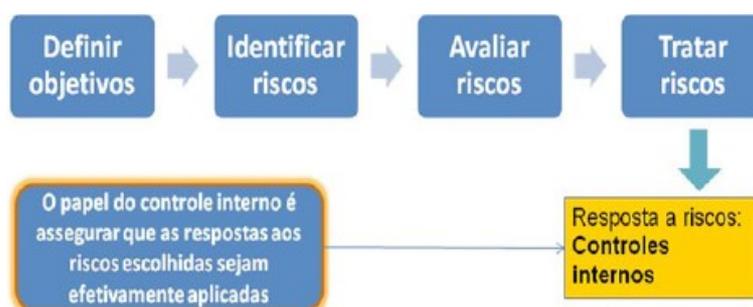
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

é necessário que objetivos sejam definidos e como todos os objetivos envolvem uma parcela considerável de riscos, é necessário posteriormente identificar os riscos e avaliar os riscos para então decidir se devem ser modificados por algum tratamento (controles internos).

As Decisões Normativas anuais do TCU que dispõem sobre a forma, os prazos e os conteúdos das peças sob responsabilidade dos órgãos de controle interno que fazem parte da prestação de contas anual, vêm exigindo que as unidades de controle interno incluam no escopo da auditoria anual de contas e conseqüentemente nos seus relatórios de auditoria uma avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC que contemple os cinco componentes do modelo Coso I:

- I. ambiente de controle;
- II. avaliação de risco;
- III. atividades de controle;
- IV. informação e comunicação;
- V. monitoramento.

Todavia, conforme demonstrado, o estabelecimento e conseqüente verificação do grau de confiança dos controles internos só poderá ser realizado após a definição dos objetivos e identificação dos riscos do processo.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

*Figura 1: objetivos e riscos: a razão de ser do controle interno (Instituto Serzedello Corrêa – Avaliação de Controles Internos).*

O TRT 13ª possui 3 (três) processos mapeados que se relacionam a compras e contratações, onde são descritos os **objetivos** de cada processo, são eles:

<b>PROCESSO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
Processo de Aquisição de Bens e Serviços Comuns (Ato TRT SGP nº 284/2019).	Adquirir bens e serviços comuns para suprir o Tribunal com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Processo de Contratação de empresa para capacitação de servidor por inexigibilidade – Cursos Abertos (Ato Conjunto TRT GP/EJUD nº 01/2018).	Contratar empresa para ministrar ações de capacitação e desenvolvimento para servidor, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de eventos abertos (cursos abertos).
Processo de Cotação de Preços (Ato TRT GP nº 330/2018).	Coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para estimar preço de referência para contratação/aquisição de bens e serviços.

Contudo, até o presente momento, apenas o Processo de Aquisição de Bens e Serviços Comuns mais especificamente as atividades relacionadas à Formalização de ARP e o Processo Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos foram objeto de gestão de riscos pelo Escritório de Riscos Corporativos deste



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

regional, onde foi realizada a **identificação e avaliação dos riscos**:



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
 PROCESSO DE TRABALHO: [Aquisição de bens e serviços comuns com formalização de ARP]  
 GESTOR DO RISCO: [Diretor-Geral]  
 CICLO [N] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 03/12/2019

**1 – ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO: [Formalização de ARP]**

ID	RISCO	ANÁLISE		NÍVEL	AVALIAÇÃO	
		PROBABILIDADE	IMPACTO		APETITE	RESPOSTA
1	Demora na coleta das assinaturas	Média (10% a 20%)	Alto (15% a 20%)	12	Inaceitável	Mitigar
2	Ausência do responsável da empresa	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
3	E-mail não lido ou recebido (NUPI)	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
4	Falha no relatório da licitação	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
5	Erro material no preenchimento da Ata	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
6	Extrato da Ata não publicado	Muito Baixa (<5%)	Muito Alto (>20%)	5	Aceitável	Evitar
7	Erro na formatação do extrato	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Evitar
8	Não anexação da Ata ao protocolo	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
9	Sistema da IN fora do ar	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Evitar
10	Ausência de conferência da representação da empresa	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
11	Devolução da matéria pela IN	Muito Baixa (<5%)	Baixo (5% a 10%)	2	Oportuno	Evitar
12	Não anexar o e-mail enviado ao NUPI	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
13	Não enviar protocolo ao NUPI	Baixa (5% a 10%)	Alto (15% a 20%)	8	Inaceitável	Evitar
14	SUAP e internet fora do ar	Muito Baixa (<5%)	Baixo (5% a 10%)	2	Oportuno	Evitar
15	Ausência de expertise do operador na instrução do protocolo	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
16	Não enviar e-mail a empresa	Muito Baixa (<5%)	Alto (15% a 20%)	4	Aceitável	Evitar
17	Empresa não receber o e-mail	Baixa (5% a 10%)	Alto (15% a 20%)	8	Inaceitável	Mitigar
18	Não enviar ofício à empresa – ECT (originais)	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
19	Comunicado sem anexos	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Evitar
20	Não juntar comunicações ao protocolo	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Evitar
21	Não registrar ARP no Portal da Transparência	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
22	Encaminhamento equivocado do protocolo (quando houver aquisição inicial)	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Aceitar
23	Demora no andamento do protocolo	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
24	Encaminhar protocolo do NUPI para seção diversa	Muito Baixa (<5%)	Baixo (5% a 10%)	2	Oportuno	Evitar
25	Não recebimento do arquivo pela IN	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
26	Publicação rejeitada pela IN em face de equívoco na indicação da seção pelo NUPI	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
27	Sistema não gerar recibo de transmissão da matéria	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Aceitar
28	Não salvar o recibo de transmissão em pasta própria	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Aceitar
29	Não anexar a página de publicação ao protocolo	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
30	Não certificar a publicação nos autos	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
31	Não enviar o protocolo ao setor devido	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
32	Não encaminhar a ARP à unidade gerenciadora	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Evitar

Figura 2: Mapa de riscos do **Processo Aquisição de bens e Serviços Comuns – FORMALIZAÇÃO DE ARP** (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROCESSO DE TRABALHO: Contratação de Capacitação na EJUD  
 GESTOR DO RISCO: Secretário-Executivo da Escola Judicial (ATO TRT GP N. 370/2017, Art. 6º)  
 CICLO [01] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 19/06/2019

ID	IDENTIFICAÇÃO		ANÁLISE		AVALIAÇÃO		
	RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	APETITE	RESPOSTA
1	Falta de tempo hábil para realizar a contratação, ao receber o DOD	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Alto	12	Inaceitável	Mitigar
2	Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos)	Regulamentação - Ambiente regu	Média	Médio	9	Inaceitável	Mitigar
3	Falta de documentação da empresa contratada	Conformidade e Fiscalização - No	Baixa	Alto	8	Inaceitável	Mitigar
4	Demora para emissão do parecer jurídico	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Alto	12	Inaceitável	Mitigar
5	Falta de liberação para afastamento dos servidores indicados	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Baixo	6	Aceitável	Aceitar
6	Mudança nos servidores indicados para a capacitação	RH - Carga de trabalho;	Baixa	Baixo	4	Aceitável	Aceitar
7	Indisponibilidade orçamentária	Econômicos - Disponibilidade fina	Muito Baixa	Muito Alto	5	Aceitável	Aceitar
8	Falhas no formulário de solicitação de diárias	Conformidade e Fiscalização - No	Média	Médio	9	Inaceitável	Mitigar
9	Solicitação de diárias tardia	Conformidade e Fiscalização - No	Baixa	Baixo	4	Aceitável	Aceitar
10	Falta de tempo hábil para compra de passagens aéreas	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Alto	12	Inaceitável	Mitigar
11	Falta de empenho em tempo hábil	Cultura Organizacional - Adaptaç	Baixa	Alto	8	Inaceitável	Mitigar
12	Mudança na data do evento	Cultura Organizacional - Adaptaç	Muito Baixa	Muito Alto	5	Aceitável	Aceitar
13	Cancelamento do evento	Cultura Organizacional - Adaptaç	Muito Baixa	Muito Alto	5	Aceitável	Aceitar
14	Falta de avaliação do curso por parte dos servidores/magistrados	Conformidade e Fiscalização - No	Alta	Médio	12	Inaceitável	Mitigar
15	Problemas na emissão dos certificados	Conformidade e Fiscalização - No	Baixa	Baixo	4	Aceitável	Aceitar
16	Problemas no pagamento da empresa	Conformidade e Fiscalização - No	Muito Baixa	Alto	4	Aceitável	Aceitar
17	Falha nos registros de assentamentos funcionais	Conformidade e Fiscalização - No	Muito Baixa	Baixo	2	Oportuno	Aceitar
18							
19							

Figura 3: Mapa de riscos do Processo Contratação de Capacitação na EJUD (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).

e definidas as **respostas aos riscos** (controles internos) identificados:



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
 PROCESSO DE TRABALHO: [Aquisição de bens e serviços comuns com formalização de ARP]  
 GESTOR DO RISCO: [Diretor-Geral]  
 CICLO [N] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 03/12/2019

RISCO	TRATAMENTO			MONITORAMENTO	
	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Demora na coleta das assinaturas	Previsão de prazo no edital; Reinterar a convocação por e-mail; Convocação por telefone	Núcleo de contratos	Frequentemente	Concluído	
Não enviar protocolo ao NUPI	Adotar como prática permanente a verificação diária da caixa de protocolos do SUAP	Núcleo de contratos	Frequentemente	Concluído	
Empresa não receber o e-mail	Destacar no corpo do e-mail solicitação de confirmação de recebimento; Ligar para empresa cobrando retorno.	Núcleo de contratos	Frequentemente	Concluído	

Figura 4: Mapa de riscos do Processo Aquisição de bens e Serviços Comuns – FORMALIZAÇÃO DE ARP (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROCESSO DE TRABALHO: Contratação de Capacitação na Ejud  
GESTOR DO RISCO: Secretário-Executivo da Escola Judicial (ATO TRT GP N. 370/2017, Art. 6º)  
CICLO [01] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 19/06/2019

RISCO	TRATAMENTO			MONITORAMENTO	
	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Falta de tempo hábil para realizar a contratação, ao receber o DOD	Resaltar o prazo em e-mail de conscientização aos principais demandantes	Ronaldo	31/09/2018	Concluído	E-mail enviado. Atualmente, não se vislumbra necessidade em razão de no cenário atual não se verificar atraso na emissão dos pareceres jurídicos
Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade)	Normalizar o DOD quanto aos itens obrigatórios	Ronaldo	31/10/2018	Concluído	DOD publicado
Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade)	Montar base de justificativas padrão para inexigibilidade	Valéria	31/11/2018	Concluído	Foi especificado modelo padrão em conjunto com a AJP
Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade)	Realizar capacitações internas para democratizar o conhecimento do mercado	Ronaldo/Valéria	31/10/2018	Concluído	A especificação de modelo padrão em conjunto com a AJP e a ação propositiva da Escola supriram o tratamento deste risco, sem a necessidade de tais capacitações
Falta de documentação da empresa contratada	Atualizar POP do processo para incluir remessa de checklist da empresa no primeiro contato e exigir retorno	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Concluído	Foi adotado o procedimento, porém sem a necessidade de alteração do POP, já atingindo o resultado
Falta de documentação da empresa contratada	Organizar um base de empresas e documentos padrão	Valéria/Ronaldo	31/10/2018	Concluído	Existe uma pasta com a relação das empresas contratadas e documentação necessária em uma checklist
Demora para emissão do parecer jurídico	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Cancelado	Não se vislumbra necessidade em razão da Escola estar agindo de forma propositiva (planejando todos os cursos) e não se verificar atraso na emissão dos pareceres jurídicos
Falhas no formulário de solicitação de diárias	Solicitar à administração, mediante consulta a outros Regionais, que a Ejud possa preencher os formulários de diárias	Aryozwaido	31/10/2018	Cancelado	Atualização do processo de diárias levou a inviabilidade da ação
Falta de tempo hábil para compra de passagens aéreas	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Cancelado	Não se vislumbra necessidade em razão da Escola estar agindo de forma propositiva (planejando todos os cursos) e não mais se verificar atraso neste caso
Falta de empenho em tempo hábil	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Cancelado	Não se vislumbra necessidade em razão da Escola estar agindo de forma propositiva (planejando todos os cursos) e não mais se verificar atraso neste caso
Falta de avaliação do curso por parte dos servidores/magistrados	Normalizar a obrigatoriedade de avaliação como pré-requisito para AQ	Ronaldo / Aryozwaido	31/3/2019	Cancelado	Ainda não executada, pois ultrapassou o período de gestão e necessita de realinhamento com nova diretoria. A ação é atualmente considerada inviável

Figura 5: Mapa de riscos do **Processo Contratação de Capacitação na EJUD** (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).

Durante a execução da auditoria foram identificados 10 (dez) achados, dos quais 7 (sete) foram desconstituídos e 3 (três) estão relacionados a seguinte falha:

1. Documentação legalmente exigida para instrução processual (apólice da garantia) não anexada tempestivamente aos autos.

De acordo com o mapa de riscos do processo de aquisição de bens e serviços comuns, a falta de tempestividade na inclusão de documentação legalmente exigida para instrução processual pode ter relação com o risco "*falta de informações internas para contratação*", considerado risco de médio impacto e probabilidade de modo que a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

resposta proposta pelo Regional é "mitigar".

Dessa forma, como o achado relacionado a "*a falta de tempestividade na inclusão de documentação legalmente exigida para instrução processual*" é um risco de impacto médio, diante dos achados identificados os controles internos relacionados ao processo de compras e contratações pode ser considerado MEDIANO pois os controles implementados mitigam alguns riscos descritos no mapa de riscos mas não contemplam todos os aspectos relevantes.

## 9. RECOMENDAÇÃO

Recomendar, dando-se ciência a todos setores envolvidos nesta auditoria por meio de expediente circular a ser emitido pela Secretaria Administrativa, que para a correta instrução processual sejam juntadas, tempestivamente e de imediato, toda a documentação que tenha referência com o processo administrativo em desenvolvimento, para que não se repitam casos como a juntada demasiadamente atrasada das apólices de seguro, constatadas nesta auditoria.

## 10. CONCLUSÕES

A presente auditoria de um total de 17 (dezesete) procedimentos licitatórios realizados no período abrangido no seu escopo, analisou 05 (cinco) protocolos administrativos escolhidos por amostragem, considerando-se a materialidade resultante.

Os trabalhos se detiveram à análise da legislação aplicável à espécie, das normas internas, como também aos critérios de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

sustentabilidade nas contratações e, ainda, referente aos custos financeiros no aspecto econômico da realização da despesa.

Os estudos resultaram nos achados específicos em 10 (dez) dos protocolos examinados, os quais foram adequadamente analisados no item 6 acima.

De todo exposto, constata-se que foram devidamente justificadas as situações dos achados encontrados. Contudo, destaque-se, merecem observações as recomendações apresentadas no item 9, as quais tratam de formalidades necessárias que devem ser observadas e tratadas principalmente no tocante a devida instrução dos protocolos administrativos.

No tocante aos aspectos econômicos, frente aos custos das contratações, temos que, relativamente aos critérios objetivos das estimativas levantadas pelos setores responsáveis para tanto e os valores obtidos ao final dos procedimentos licitatórios levados a efeito, é forçoso constatar que se obteve a vantajosidade pretendida, considerando-se, de fato, ao pesquisado juntamente ao mercado fornecedor.

Assim sendo, não havendo danos ao Erário, nem prejuízos substanciais, além da observância de formalidades nos protocolos que foram analisados pela comissão de auditoria, sugerimos seja o presente relatório submetido ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a sugestão de que as recomendações lançadas no item 9 deste Relatório sejam devidamente observadas.

Ato contínuo, deflagrados os procedimentos cabíveis para monitoramento das recomendações apresentadas, archive-se o presente protocolo de auditoria.

À superior apreciação da Diretoria da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 26 de outubro de 2021



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

**José Hugo Leite Quinho**  
**Analista Judiciário – Líder da Auditoria**

**Marcos José Alves da Silva**  
**Técnico Judiciário**

**Maurício Dias Sobreira Bezerra**  
**Técnico Judiciário**

**Nathália de Almeida Torres**  
**Analista Judiciário**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

---

## **G L O S S Á R I O**

AGU – Advocacia Geral da União

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CAEMA – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza

CNJ – Conselho Nacional da Justiça

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

COVID – *Corona Virus Disease*

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

EFS – Entidades de Fiscalização Superior

EPI – Equipamento de Proteção Individual

GP – Gabinete da Presidência

IN – Instrução Normativa

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

ISO - *International Organization for Standardization* (Organização Internacional de Normalização)

ME – Ministério da Economia

NC – Núcleo de Contratos

NUSA – Núcleo de Saúde

PB – Paraíba



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

---

PE – Pré-empenho

PGN – Procuradoria Geral da União

PROAD – Processo Administrativo Eletrônico

RDI – Requisição de Documentos e Informações

SADM – Secretaria Administrativa

SEDGGD – Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

SETIC – Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT – Tribunal Regional do Trabalho